

**ATO DO ADMINISTRADOR DE RERRATIFICAÇÃO DA 4ª EMISSÃO DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA VAREJO - FII
CNPJ/ME nº 15.576.907/0001-70**

Pelo presente instrumento particular, a **RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, Conjunto 32, CEP: 04551-065, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.600.026/0001-81 (“**Instituição Administradora**”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA VAREJO - FII**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 15.576.907/0001-70 (“**Fundo**”), constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993 (“**Lei n.º 8.668/93**”) e a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“**Instrução CVM nº 472**”), e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, por seus representantes legais infra-assinados, diante das modificações das condições de mercado e considerando o Ato do Administrador de 3 de novembro de 2021, que aprovou a realização da 4ª (quarta) emissão de cotas do Fundo (“**4ª Emissão**”, “**Novas Cotas**” e “**Ato do Administrador de Aprovação da Oferta**”), a ser realizada no Brasil, por meio de oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM nº 476**”) e da Instrução CVM nº 472 (“**Oferta Restrita**”), sob estruturação, coordenação e distribuição da Instituição Administradora, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta Restrita (“**Coordenador Líder**”), resolve alterar determinadas condições da Emissão, para prever:

I. o ajuste: (i) do valor do Preço de Emissão das Novas Cotas, no valor de R\$ 96,53 (noventa e seis reais e cinquenta e três centavos) precificado com base no preço de fechamento do pregão do dia 11 de novembro de 2021, aplicado um ágio de 0,03% (três centésimos por cento) (“**Preço de Emissão**”); (ii) da quantidade de Novas Cotas emitidas, correspondentes a 725.164 (setecentas e vinte e cinco mil e cento e sessenta e quatro) Novas Cotas (“**Quantidade Inicial de Novas Cotas**”) e (iii) do montante mínimo e quantidade do Cotas referentes à captação mínima estabelecido em R\$ 1.000.629,98 (um milhão e seiscentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) e, acrescido dos custos, de R\$ 1.026.234,00 (um milhão e vinte e seis mil e duzentos e trinta e quatro reais), equivalente a 10.366 (dez mil e trezentos e sessenta e seis) Novas Cotas (“**Captação Mínima**”);

II. diante dos ajustes previstos no item “I” cima, modificar o (i) Montante Inicial da Oferta; (ii) o valor do Custo Unitário, o (iii) valor a ser arcado por cada Cotista que exercer o Direito de Preferência e/ou o investidor que vier a subscrever as Novas Cotas; (iv) o prazo para o exercício do Direito de Preferência; (v) o prazo para o exercício do Direito de Subscrição de Sobras, modificando assim as condições das letras “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F”, “M” e “N” das condições da 4ª Emissão deliberadas no Ato do Administrador de Aprovação da Oferta, que passam a vigor conforme condições abaixo descritas:

(A) Montante Inicial da Oferta: a Oferta Restrita será de até R\$ 70.000.080,92 (setenta milhões e oitenta

reais e noventa e dois centavos), na data de emissão das Novas Cotas e, considerados os custos, até R\$ 71.791.236,00 (setenta e um milhões e setecentos e noventa e um mil e duzentos e trinta e seis reais) (“**Montante Inicial da Oferta**”). O Montante Inicial da Oferta poderá ser reduzido em razão de Distribuição Parcial (conforme abaixo definida). Ainda, o Montante Inicial da Oferta poderá ser acrescido em até 100% (cem por cento), ou seja, até 70.000.080,92 (setenta milhões e oitenta reais e noventa e dois centavos), correspondentes a 725.164 (setecentas e vinte e cinco mil e cento e sessenta e quatro) Novas Cotas, e, considerados os custos, de até R\$ 71.791.236,00 (setenta e um milhões e setecentos e noventa e um mil e duzentos e trinta e seis reais) conforme decisão exclusiva da Instituição Administradora (“**Cotas Excedentes**”);

- (B) Quantidade de Novas Cotas: serão emitidas até 725.164 (setecentas e vinte e cinco mil e cento e sessenta e quatro) Novas Cotas no âmbito da 4ª Emissão, observado que a quantidade de Novas Cotas poderá ser reduzida em razão de Distribuição Parcial (conforme abaixo definida) ou aumentada, por meio da emissão de Cotas Excedentes;
- (C) Distribuição Parcial: observado o disposto no artigo 5º-A da Instrução CVM nº 476 e nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM nº 400**”), será permitida a distribuição parcial das Novas Cotas no âmbito da Oferta Restrita (“**Distribuição Parcial**”), observado o montante mínimo de captação, ora estabelecido em R\$ 1.000.629,98 (um milhão e seiscentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) e, acrescido dos custos, de R\$ 1.026.234,00 (um milhão e vinte e seis mil e duzentos e trinta e quatro reais), equivalente a 10.366 (dez mil e trezentos e sessenta e seis) Novas Cotas (“**Captação Mínima**”). Caso tenham sido subscritas Novas Cotas da 4ª Emissão em quantidade igual ou superior à Captação Mínima, mas não correspondentes à totalidade das Novas Cotas da 4ª Emissão, somente as Novas Cotas não subscritas serão canceladas, sendo mantida a Oferta Restrita no valor correspondente à efetiva subscrição e integralização das Novas Cotas da 4ª Emissão. As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação (conforme abaixo definido) deverão ser canceladas. Caso a Captação Mínima não seja atingida, a Oferta Restrita será cancelada, nos termos dos documentos da Oferta Restrita;
- (D) Preço de Emissão das Novas Cotas: O preço de emissão de cada Nova Cota será de R\$ 96,53 (noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), precificado com base no preço de fechamento do pregão do dia 11 de novembro de 2021, aplicado um ágio de 0,03% (três centésimos por cento) (“**Preço de Emissão**”). O Preço de Emissão de cada Nova Cota foi calculado considerando um arredondamento de casas decimais dos centavos para cima. O Preço de Emissão será acrescido do Custo Unitário (conforme abaixo definido), totalizando o valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) (“**Preço de Aquisição**”) por Nova Cota.
- (E) Custo Unitário: adicionalmente ao Preço de Emissão, tanto o Cotista que exercer o Direito de Preferência e/ou o Direito de Subscrição de Sobras (conforme abaixo definidos) como o investidor

que vier a subscrever as Novas Cotas no âmbito da Oferta Restrita deverá arcar com o valor de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) por Nova Cota, o qual é equivalente a um percentual fixo de 2,55% (dois por cento e cinquenta e cinco centésimos por cento) incidente sobre o Preço de Emissão por Nova Cota, correspondente ao quociente entre o valor dos gastos de estruturação e da distribuição primária das cotas da 4ª Emissão (o que inclui a remuneração a ser paga ao Coordenador Líder) e o volume total da Oferta Restrita (“**Custo Unitário**”). Todas as despesas e custos da presente Oferta Restrita serão pagos pela Instituição Administradora e reembolsados pelos investidores, com o pagamento do Custo Unitário, de forma que nenhuma despesa da Oferta Restrita (ou remuneração do Coordenador Líder) será arcada pelo Fundo. Caso, após a data de liquidação da Oferta Restrita, seja verificado que o valor total arrecadado com o Custo Unitário é (i) insuficiente para cobrir os gastos da distribuição primária das Novas Cotas da 4ª Emissão, a Instituição Administradora deverá arcar com o valor remanescente; ou (ii) superior ao montante necessário para cobrir os gastos da distribuição primária das Novas Cotas, o saldo remanescente arrecadado será destinado para o Fundo;

- (F) Valor a ser arcado por cada Cotista que exercer o Direito de Preferência e/ou o investidor que vier a subscrever as Novas Cotas: R\$ 96,53 (noventa e seis reais e cinquenta e três centavos) por Nova Cota e, adicionalmente, R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) por Nova Cota referente ao Custo Unitário, totalizando o Preço de Aquisição de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) por Nova Cota;
- (M) Direito de Preferência: Nos termos do artigo 4.10.4 do Regulamento, os Cotistas poderão exercer o direito de preferência para subscrição do Montante Inicial da Oferta (“**Direito de Preferência**”), observados que (i) será mantida a posição dos Cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência conforme indicada no Fato Relevante de 03 de novembro de 2021, qual seja, o dia 08 de novembro de 2021 ; e (ii) os demais procedimentos de exercício do referido Direito de Preferência abaixo:
- a. *período para exercício do Direito de Preferência pelos cotistas (“**Período de Exercício do Direito de Preferência**”):* 10 (dez) dias úteis contados do encerramento do Período de Desistência dos Cotistas, conforme definido no Cronograma abaixo, observado o fator de proporção do Direito de Preferência, que passará a ser de 0,062577800053;
- (N) Direito de Subscrição de Sobras: encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência e não havendo a colocação da totalidade das Novas Cotas objeto da Oferta Restrita, será conferido, a cada Cotista que exercer o seu Direito de Preferência, o direito de subscrição da sobra das Novas Cotas do Montante Inicial da Oferta que não foram objeto do exercício do Direito de Preferência pelos demais Cotistas (“**Direito de Subscrição de Sobras**”), na proporção do número de Novas Cotas subscritas pelo respectivo Cotista durante o referido Período de Exercício do Direito de Preferência. Os Cotistas poderão manifestar junto à B3 ou ao Escriturador o exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, total ou parcialmente, cujo prazo de exercício será, especificamente entre os dias

16 de dezembro de 2021, inclusive, e **(a)** 21 de dezembro de 2021, inclusive, junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou **(b)** 22 de dezembro de 2021, inclusive, junto ao Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador. Os Cotistas não poderão ceder, a qualquer título, seu Direito de Subscrição de Sobras, seja aos demais Cotistas ou a terceiros;

III. Alteração do Cronograma da Oferta, conforme cronograma estimativo a seguir:

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista de Conclusão
1	Celebração do Ato da Instituição Administradora que aprova a Oferta	03/11/2021
2	Divulgação de Fato Relevante sobre o Início da Oferta	03/11/2021
3	Posição dos Cotistas (fechamento de mercado) a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência	08/11/2021
4	Início do Prazo de Subscrição do Direito de Preferência	10/11/2021
5	Celebração do Ato da Instituição Administradora modificativo da Oferta	22/11/2021
6	Início do Período de Desistência dos Cotistas que haviam exercido o Direito de Preferência	23/11/2021
7	Encerramento do Período de Desistência dos Cotistas que haviam exercido o Direito de Preferência	29/11/2021
8	Reinício do Prazo de Subscrição do Direito de Preferência	30/11/2021
9	Encerramento do Prazo de Subscrição do Direito de Preferência na B3	13/12/2021
10	Liquidação das Novas Cotas objeto do Direito de Preferência na B3 e Encerramento do Prazo de Subscrição e Liquidação do Direito de Preferência no Escriturador	14/12/2021
11	Divulgação de Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência e Início do Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras do Direito de Preferência	15/12/2021
12	Início do prazo para exercício da Subscrição das Sobras e Montante Adicional	16/12/2021
13	Encerramento do prazo para exercício da Subscrição das Sobras e Montante Adicional na B3	21/12/2021
14	Encerramento do prazo para exercício da Subscrição das Sobras e Montante Adicional no Escriturador	22/12/2021

15	Liquidação das Novas Cotas objeto das Sobras do Direito de Preferência na B3	29/12/2021
16	Publicação do Comunicado de Encerramento do Prazo para Exercício das Sobras do Direito de Preferência e Início do Prazo do Procedimento de Esforço Restritos de Venda das Novas Cotas remanescentes objeto da Oferta	30/12/2021

IV. Ratificar das demais condições da Oferta não modificadas nos termos acima; e

V. Por fim, considerando as modificações na Oferta Restrita, aprovadas por meio do presente ato, aprovar a abertura de prazo para que os cotistas e eventuais investidores que tenham aderido à Oferta Restrita informem sobre o interesse em revogar a sua aceitação, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do cotista ou investidor em não revogar a sua aceitação. Considerando que até a presente não foram integralizadas Novas Cotas, não serão devidos aos respectivos Cotistas que venham a revogar a sua aceitação à Oferta Restrita quaisquer valores.

Toda e qualquer expressão em letra maiúscula no presente instrumento e aqui não definida terá o significado que lhe é atribuído no Regulamento ou no Ato do Administrador de Aprovação da Oferta.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo: